

PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS EMPREGADOS – CNATRE

Eixos Estratégicos:

1. Formalização das Relações de Trabalho e Enfrentamento à Informalidade;
2. Fomento à Adesão ao PAT pelos Empregadores Rurais.

APRESENTAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados (PNATRE), instituída pelo Decreto nº 7.943, de 5 de março de 2013, constitui o principal instrumento de articulação das políticas públicas voltadas à promoção do trabalho decente no meio rural. Fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da garantia dos direitos sociais e do diálogo social, a política busca integrar as ações governamentais destinadas aos trabalhadores assalariados rurais, promovendo a ampliação da proteção social, a valorização do trabalho formal e a melhoria das condições de trabalho no campo.

Com a recriação da Comissão Nacional dos Trabalhadores Rurais Empregados (CNATRE), por meio do Decreto nº 11.636, de 16 de agosto de 2023, foi restabelecido um espaço permanente de governança tripartite e interinstitucional responsável pela coordenação, monitoramento e aperfeiçoamento da PNATRE. A Comissão reúne representantes do Governo Federal, das organizações de trabalhadores e das entidades representativas dos empregadores, consolidando um ambiente permanente de diálogo social para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas aos trabalhadores assalariados rurais.

Desde sua reinstalação, a CNATRE vem promovendo amplo diagnóstico sobre os principais desafios que ainda limitam a efetividade da Política Nacional. As discussões realizadas evidenciaram que a elevada informalidade das relações de trabalho permanece como um dos principais fatores de vulnerabilidade social no meio rural, restringindo o acesso dos trabalhadores aos direitos trabalhistas e previdenciários, dificultando a atuação das políticas públicas e favorecendo práticas de recrutamento precárias e desiguais. Ao mesmo tempo, verificou-se a necessidade de ampliar iniciativas voltadas à promoção da qualidade de vida e da proteção social dos trabalhadores formalmente contratados, especialmente por meio da expansão do acesso ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Nesse contexto, propõe-se como prioridades estratégicas da atual etapa de implementação da PNATRE os eixos **"Formalização das Relações de Trabalho e Enfrentamento à Informalidade"** e **"Fomento à Adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) pelos Empregadores"**. A escolha desses eixos decorre de sua elevada capacidade de induzir melhorias estruturais nas condições de

trabalho, ampliar a efetividade das políticas públicas e fortalecer a promoção do trabalho decente no meio rural.

A formalização das relações de trabalho constitui condição essencial para assegurar aos trabalhadores o acesso aos direitos trabalhistas, previdenciários e de proteção social, além de ampliar a capacidade do Estado de produzir informações qualificadas, integrar políticas públicas e aprimorar as ações de inspeção do trabalho.

De forma complementar, o incentivo à adesão dos empregadores ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) representa importante instrumento de promoção da saúde, da segurança e do bem-estar dos trabalhadores rurais empregados. A ampliação da cobertura do Programa contribui para a oferta de alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, favorece melhores condições de trabalho, reduz riscos ocupacionais associados ao desgaste físico e fortalece ambientes laborais mais saudáveis, produtivos e compatíveis com os princípios do trabalho decente.

Mais do que ampliar indicadores de formalização ou de adesão ao Programa, pretende-se fortalecer a capacidade do Estado brasileiro de promover políticas públicas integradas para o trabalho rural, estimular práticas laborais socialmente responsáveis, ampliar o acesso dos trabalhadores aos seus direitos e consolidar mecanismos permanentes de diálogo entre governo, trabalhadores e empregadores.

Este Plano de Trabalho constitui, assim, o instrumento de planejamento estratégico da CNATRE para o semestre de sua execução, orientando a atuação coordenada dos órgãos governamentais e das entidades representativas da sociedade civil na implementação dos eixos prioritários definidos pela Comissão. Para tanto, estabelece objetivo geral, plano de ação e mecanismos de governança destinados a promover a formalização das relações de trabalho, enfrentar a informalidade e ampliar a adesão dos empregadores ao Programa de Alimentação do Trabalhador, contribuindo para a efetiva implementação da Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados.

2. DIAGNÓSTICO

A informalidade permanece como um dos principais obstáculos à efetivação dos direitos dos trabalhadores rurais empregados no Brasil. Embora importantes avanços tenham sido observados nas últimas décadas em decorrência da intensificação das ações de inspeção do trabalho, da ampliação da fiscalização das condições de trabalho e da crescente profissionalização de diversos segmentos do agronegócio, ainda persistem elevados índices de contratação informal.

As discussões realizadas no âmbito da CNATRE evidenciaram que a informalidade constitui fenômeno multifatorial, associado a aspectos econômicos, sociais, culturais e institucionais. Durante as reuniões da Comissão foram identificados diversos fatores que contribuem para a manutenção desse cenário, destacando-se a baixa

integração entre as políticas públicas federais, estaduais e municipais, a insuficiente articulação entre os órgãos responsáveis pela proteção social, a limitada utilização do Sistema Nacional de Emprego para intermediação de mão de obra rural e a permanência de práticas irregulares de recrutamento de trabalhadores.

A Comissão também identificou a necessidade de fortalecer a adesão dos empregadores ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) como estratégia para ampliar a promoção da saúde, da segurança e da qualidade de vida dos trabalhadores. O fomento à participação no Programa contribui para a oferta regular de alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, favorecendo melhores condições de trabalho, maior bem-estar e redução de riscos associados à fadiga e a acidentes laborais. Além disso, a ampliação da cobertura do PAT fortalece a agenda do trabalho decente, incentiva a formalização das relações de trabalho e promove um ambiente laboral mais produtivo.

Paralelamente ao incentivo à adesão ao PAT, identificou-se a importância de ampliar, entre os empregadores rurais, as informações referentes a concessão de auxílio-alimentação aos trabalhadores como instrumento adicional de promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e da qualidade de vida no trabalho. A ampliação do acesso a benefícios destinados à aquisição de refeições e gêneros alimentícios pode contribuir para a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, para a prevenção de agravos relacionados à alimentação inadequada e para a redução dos efeitos decorrentes do desgaste físico inerente a diversas atividades rurais. A disseminação de informações acerca das possibilidades legalmente previstas para a concessão desse benefício mostra-se, portanto, relevante para estimular, entre os empregadores rurais (inclusive aqueles que porventura não estejam inscritos no Programa de Alimentação do Trabalhador), uma avaliação voluntária de sua participação, de acordo com as particularidades de cada atividade e realidade produtiva.

Por fim, constatou-se que a formalização das relações de trabalho não depende exclusivamente das ações de fiscalização, exigindo estratégias integradas de informação, educação, qualificação profissional, diálogo social, fortalecimento institucional e articulação entre os diversos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas voltadas ao meio rural.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a **formalização das relações de trabalho e o enfrentamento à informalidade no meio rural**, bem como **fomentar a adesão dos empregadores ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**, por meio da articulação entre órgãos governamentais, entidades representativas de trabalhadores e empregadores, do fortalecimento das políticas públicas, da disseminação de informações e do desenvolvimento de ações integradas voltadas à ampliação da proteção social, à melhoria das condições de trabalho e à implementação da Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados (PNATRE).

Sem prejuízo do estímulo à adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), deverão ser disseminadas informações aos empregadores rurais acerca da possibilidade de concessão de auxílio-alimentação aos seus empregados, ainda que não inscritos no Programa, nos termos do § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observada a vedação ao pagamento em dinheiro e a destinação do benefício à aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios. Nessas hipóteses, o auxílio-alimentação não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, contribuindo para a ampliação do acesso dos trabalhadores rurais à alimentação adequada e para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

4. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1: Formalização das Relações de Trabalho e Enfrentamento à Informalidade

Atividade	Objetivo	Entregas	Início	Fim	Órgãos Envolvidos	Órgão Coordenador
1. Apoiar a elaboração do diagnóstico Nacional da Informalidade no Trabalho Rural, produzido pela Mesa Nacional de Diálogo Para a Promoção do Trabalho Decente no Meio Rural	Identificar a dimensão, distribuição geográfica e características da informalidade entre trabalhadores rurais empregados, com a inclusão de marcadores de gênero, raça, escolaridade e faixa etária	Diagnóstico nacional; mapa das cadeias produtivas prioritárias; relatório técnico	set/26	dez/26	MTE / Comitê Executivo/ Mesa Nacional do Meio Rural	MTE
2. Realização de campanhas de divulgação e conscientização para trabalhadoras, trabalhadores e empregadores sobre a formalização e benefícios sociais	Esclarecer as principais dúvidas dos trabalhadores e incentivar a formalização e incluir mensagens sobre igualdade salarial, assédio e direitos da gestante	Implementação da campanha.	set/26	dez/26	MTE, CONTAR, MMulheres, MDS	MTE
3. Realização de ações fiscais no meio rural.	Quantidade de ações fiscais	a) 350 estabelecimentos fiscalizados no meio rural	set/26	dez/26		MTE
		b) 1.750 trabalhadores	set/26	dez/26		MTE

		alcançados pelas ações fiscais				
		c) 700 trabalhadores regularizados durante a ação fiscal	set/26	dez/26		MTE
4. Produzir Cartilha dos Direitos dos Trabalhadores Rurais Empregados	Disseminar informações sobre direitos trabalhistas e criar seção dedicada aos direitos das trabalhadoras rurais, inclusive sobre a Lei de Igualdade Salarial.	Cartilha impressa e digital	set/26	out/26	CONTAR, MS, MTE, MMulheres	CONTAR
5. Realizar seminário de sensibilização para construção de soluções no combate à informalidade através de parceria entre governo e sociedade civil	Estímulo ao diálogo social, com atenção especial à formalização das mulheres	Realizar 01 seminário	nov/26	dez/26	MTE (SIT/ SRT)/ MRE/ MPS/ MAPA/ MMulheres	SGPR
6. Realizar estudo sobre a organização social do cuidado no meio rural e seus impactos sobre a inserção e permanência das mulheres no trabalho rural formal.	Identificar barreiras e desigualdades que contribuam para a informalidade e a precarização do trabalho feminino.	Estudo concluído	set/26	dez/26	MTE/MMulheres	MMulheres

EIXO 2: Fomento à Adesão ao PAT pelos Empregadores Rurais

Atividade	Objetivo	Entregas	Início	Fim	Órgãos/Entidades Envolvidos	Órgão Coordenador
1. Produzir FAQ sobre dúvidas frequentes relativas ao PAT e à concessão de auxílio-alimentação.	Disponibilizar aos empregadores, trabalhadores e demais interessados, em linguagem simples e direta, informações sobre o PAT, sua adesão, execução e as formas legalmente previstas de concessão	FAQ elaborado, publicado e disponibilizado nos canais institucionais dos órgãos e entidades participantes.	set/26	nov/26	MTE, CONTAR, MDS e MS	MTE

Atividade	Objetivo	Entregas	Início	Fim	Órgãos/Entidades Envolvidos	Órgão Coordenador
	de auxílio-alimentação.					
2. Estabelecer rede de pontos focais nos Estados e no Distrito Federal para disseminação das ações de promoção da alimentação adequada e saudável dos trabalhadores rurais.	Ampliar a capilaridade da política e fortalecer a disseminação de informações sobre o PAT e a alimentação dos trabalhadores rurais em âmbito regional.	Rede de pontos focais constituída, com identificação dos representantes e realização de ações de disseminação das informações e materiais produzidos.	out/26	nov/26	CONTAR e entidades filiadas, MTE/SRTE	CONTAR
3. Inserir o PAT e a promoção da alimentação adequada e saudável dos trabalhadores como pauta permanente dos Pactos pelo Trabalho Decente.	Institucionalizar a temática nas discussões e ações dos Pactos pelo Trabalho Decente, estimulando a adesão ao PAT e a adoção de práticas destinadas à promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e da qualidade de vida dos trabalhadores rurais.	Inclusão da temática nas agendas dos Pactos pelo Trabalho Decente e registro das ações e iniciativas realizadas.	set/26	dez/26	MTE, MDS, MS, MDA, CONTAR e demais integrantes dos Pactos	MTE
4. Incluir orientação sobre o PAT e sobre a promoção da alimentação adequada dos trabalhadores nas ações de Inspeção do Trabalho realizadas no meio rural.	Ampliar o conhecimento dos empregadores rurais acerca do PAT e dos instrumentos de promoção da alimentação adequada dos trabalhadores, por meio de atuação orientativa, sem prejuízo das atribuições próprias da Inspeção do Trabalho.	Disponibilização, no âmbito das ações de Inspeção do Trabalho no meio rural, de material informativo e orientativo sobre o PAT e sobre as formas legalmente previstas de concessão de auxílio-alimentação, quando cabível.	set/26	dez/26	MTE	MTE

5. GOVERNANÇA

A implementação deste Plano será coordenada pela Comissão Nacional dos Trabalhadores Rurais Empregados (CNATRE), com apoio do Comitê Executivo, observadas as competências previstas no Decreto nº 7.943/2013 e no Regimento Interno.

Compete à CNATRE:

- Deliberar sobre prioridades;
- Acompanhar a execução do Plano;
- Aprovar relatórios;
- Promover o diálogo social;
- Propor aperfeiçoamentos da PNATRE.

Compete ao Comitê Executivo:

- Coordenar a execução das ações;
- Consolidar informações;
- Elaborar relatórios;
- Monitorar indicadores;
- Prestar apoio técnico à Comissão.

Os demais órgãos governamentais deverão atuar de forma articulada, observando suas competências institucionais.

6. CRONOGRAMA

Período

Atividades

01/09 a 15/10	Planejamento e estudos
16/10 a 30/11	Campanhas, capacitações e acordos
01/12 a 31/12	Avaliação, monitoramento e relatório anual

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será contínuo e coordenado pelo Comitê Executivo.

Serão produzidos:

- relatório semestral de execução;
- proposta de revisão do Plano quando necessário.

A cada reunião ordinária da CNATRE deverá ser apresentada atualização do estágio de implementação das ações, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do período de vigência deste Plano, espera-se:

- Fortalecimento da governança da PNATRE;
- Ampliação da formalização das relações de trabalho rural;
- Fortalecimento do diálogo social entre governo, trabalhadores e empregadores;
- Maior integração entre os órgãos públicos responsáveis pelas políticas voltadas aos trabalhadores rurais empregados;
- Ampliação do acesso dos trabalhadores aos direitos trabalhistas, previdenciários e às demais políticas públicas;
- Consolidação da CNATRE como instância nacional de coordenação, articulação e monitoramento da Política Nacional para os Trabalhadores Rurais Empregados.
- Evolução do grau de conhecimento dos empregadores rurais sobre a existência, os benefícios e os procedimentos de adesão ao PAT, aferido por meio de pesquisas amostrais, consultas ao canal de atendimento do programa, ou outro instrumento.
- Evolução do grau de conhecimento dos empregadores rurais sobre a existência, os benefícios fiscais/trabalhistas e os procedimentos de concessão do auxílio-alimentação, aferido por meio de pesquisas amostrais, consultas a canais de atendimento, ou outro instrumento.